



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2039

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecúária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vítá da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão – Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
Valmir Dias dos Santos

Superintendência de Convênios e Projetos -
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil
Wladimir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2039

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO
Licitações e Contratos
Contratos

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS.**

**CONTRATADA: CICERO ALVIANO DE SOUZA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 158/2023, Chamada Pública 001/2023.**

Art. 65 II, § 1º que dispõe: "O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

As partes retro qualificadas, com fulcro fundamento acima, reajustaram a quantidade inicial dos itens contratado em 25% (vinte e cinco por cento), nos itens referente à Aquisição de gêneros alimentícios produzidos pelos agricultores familiares para composição da Merenda Escolar no município de Glória de Dourados/MS. Com isso, o valor do contrato que anteriormente era de R\$ 9.316,61 (nove mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos) com acréscimo de R\$ 2.329,16 (dois mil trezentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) sobre o valor global do contrato, gerando o valor total de R\$ 11.645,77 (onze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD INICIAL	QTD ADITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ADITADO (R\$)
03	Acerola Fruta , Acerola fresca de boa qualidade, livre de sujidades, com polpa firme. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.	30 KG	7,5 KG	R\$ 13,35	R\$ 100,125

08	Batata Doce , fruto fresco, com as pencas tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas padrões. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.	66,66 KG	16,665 KG	R\$ 6,60	R\$ 109,989
13	Cheiro verde (cebolinha e salsa) , deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas e deverão estar acondicionadas em saco plástico atóxico transparente e resistente. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.	40 KG	10 KG	R\$ 15,74	R\$ 157,40
14	Chuchu , porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em sacos plásticos atóxicos transparentes e resistentes. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.	150 KG	37,5 KG	R\$ 7,69	R\$ 288,375



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2039

Página 3 de 4

15	Colorau , (urucum + fubá), preparado com matéria prima de boa qualidade sem apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Constituído pela mistura de fubá com urucum em pó. Acondicionado em saco plástico transparente de 500 gr, atóxico resistente com etiqueta com nome e composição do produto, produtor e com data de validade. NÃO DEVE CONTER ÓLEO DE SOJA NOS INGREDIENTES E NEM NO MODO DE PREPARO DO PRODUTO E SEM GLUTÊN. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.	20 KG	5 KG	R\$ 46,04	R\$ 230,20
17	Couve-folha . Produtos são, limpos e de boa qualidades, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão estar acondicionadas em sacos plásticos atóxicos transparentes e resistentes. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.	66,66 KG	16,665 KG	R\$ 13,84	R\$ 230,643
23	Mamão tipo formosa , com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.	166,66 KG	41,665 KG	R\$ 7,56	R\$ 314,987
24	Mandioca descascada , com polpa intacta, limpa e firme, tamanho e coloração uniforme, típico da variedade e tamanho médio. Deverá estar descascada e embalada em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, não apresentando manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre sujidades. Deverão estar acondicionadas em sacos plásticos atóxicos transparentes e resistentes. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.	50 KG	12,50 KG	R\$ 8,57	R\$ 107,125

28	Pão caseiro de trigo , fresco, assado com um dia de antecedência no máximo; com tamanho uniforme, pesando aproximadamente 550gr por unidade, bem assado, não embalado quente, embalado em saco plástico atóxico, com etiqueta com nome e composição do produto, produtor e com data de validade. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. NÃO DEVE CONTER ÓLEO DE SOJA, AÇÚCAR, LEITE E OVOS NOS INGREDIENTES E NEM NO MODO DE PREPARO DO PRODUTO. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.	133,33 KG	33,332 KG	R\$ 23,71	R\$ 790,313
VALOR TOTAL ADITADO				R\$ 2.329,16	

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 004/2024 e Cláusula Vigésima Segunda do Contrato Administrativo nº004/2024 passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA SEXTA - Pelo recebimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 11.645,77 (onze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 18 de Julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 004/2024**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2024**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados / MS, 24 de Janeiro de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: Rafaela da Silva Rozas - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Contratado: Cicero Alviano de Souza - Agricultor Familiar.

**** REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO Nº 004/2025**

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS.

CONTRATADO (A): Rosane Mari Akabane Favero



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2039

Página 4 de 4

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 7º inciso III Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: Constitui o objeto deste, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Fisioterapeuta, para desempenhar suas funções nas Unidades do ESF Central, com regime de 20h semanais.

VALOR MENSAL: a CONTRATADA receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 2.890,84** (dois mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

DOTAÇÃO:

020701.10.122.0013.2021.0000.3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 04/02/2025 à 03/02/2026

ASSINADO EM: 04 de fevereiro de 2025

ASSINARAM: Estefânia Kintschev (**Secretaria Municipal de Saúde**) e Rosane Mari Akabane Favero (**Contratada**)

.....
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2025

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS.

CONTRATADO (A): Etiene Santos Silva Azevedo

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 7º inciso III Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: Constitui o objeto deste, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Fonoaudiólogo, para desempenhar suas funções nas Unidades do ESF Central, com regime de 20h semanais.

VALOR MENSAL: a CONTRATADA receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 2.890,84** (dois mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

DOTAÇÃO:

020701.10.122.0013.2021.0000.3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 06/02/2025 à 05/02/2026

ASSINADO EM: 06 de fevereiro de 2025

ASSINARAM: Estefânia Kintschev (**Secretaria Municipal de Saúde**) e Etiene Santos Silva Azevedo (**Contratada**)

.....